Djalma Semeghini Tombi, RG 10.825.341, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Nhandeara;

José Maria Santana de Melo, RG 5.406.039, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Juquiá.

Segunda Classe

Nicanor Francisco Ferraz, RG 3.748.448, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas e Anexo da comarca de Indaiatuba;

Jordelino Olimpio de Paula, RG 5.381.475, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas e Anexo da comarca de Caraguatatuba;

Edson Borim Valera, RG 6.003.204, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Pirassununga;

José Carlos Alves, RG 5.833.732, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Moji Mirim;

Julenildo Nunes Vasconcelos, RG 7.730.901, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Campos do Jordão;

Laércio de Oliveira, RG 3.355.944, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Piedade;

Sérgio Roberto Ambrósio, RG 4.718.987, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Mococa;

Oiti Vieira, RG 6.644.605, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Casa Branca;

Lazaro de Campos Dalan, RG 2.243.522, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Matão;

Vanderlei Alves da Silva, RG 8.336.685, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Olímpia;

Maria Benedita Bertolino Moreira, RG 5.051.961, para prover o cargo de Escrivã do 2º Cartório de Notas da comarca de Porto Feliz;

Elizabete Josina Vicentin Vale, RG 8.154.817, para prover o cargo de Escrivã do 1º Cartório de Notas da comarca de Fernandópolis;

José Lamanna, RG 3.689.080, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Dracena;

Selmo José Chromeck da Silva, RG 6.007.432, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Penápolis;

André Luiz Pipino, RG 13.284.285, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de São Joaquim da Barra;

Rui Fazio, RG 7.458.324, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Espírito Santo do Pinhal;

Hildebrando Paulino de Moraes, RG 3.970.888, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Capivari;

Duarte Leopoldo Lopes Cordeiro, RG 5.710.276, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Ibitinga;

João Baptista Martelletto, RG 4.333.152, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Registro;

Francisco Humberto Nociti, RG 3.209.092, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Ituverava;

Acir Bento Gomes, RG 4.485.652, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Orlândia;

Ruy Barbosa Portes do Amaral, RG 3.508.976, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Andradina;

Renato Meira Lima, RG 8.099.173, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Pederneiras;

João Carlos Junqueira, RG 4.605.224, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Pereira Barreto;

Silvio Moreira Pitta, RG 6.287.612, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Itápolis;

David Ribeiro de Mendonça, RG 4.528.132, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Igarapava;

Antonio Carlos Giuliani, RG 4.612.979, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Paraguaçu Paulista;

Antonio José de Campos, RG 5.664.684, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Osvaldo Cruz;

Antonio Aguinaldo Laino Zampieri, RG 5.819.111, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Piraju;

Wagner Soter de Oliveira, RG 5.278.272, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Cachoeira Paulista;

Luiz Carlos Alonso Bassan, RG 5.305.181, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Lucélia;

Paulo Reinaldo Martins, RG 4.607.686, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Palmital;

Cezar de Souza Lima, RG 6.502.695, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Pirajuí;

Arnaldo Donizeti Fiscarelli, RG 7.570.579, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Monte Aprazível;

Rui Marcos Fonseca Grava, RG 5.174.561, para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Rancharia;

João Francisco Barelli, RG 9.066.248, para prover o cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da comarca de Santo Anastácio.

Dispensando, com fundamento no § 3º do art. 6º do Decreto-lei 62-69 e nos termos do § 2º do art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, aprovado pelo Dec. 52.471-70, Rui Emanoel Barleta Flório e Silvia Cristina Borragini Abuchaim, das funções de membros titular e suplente, respectivamente, do aludido Conselho, na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde.

Designando, com fundamento no art. 6º do Decreto-lei 62-69 e nos termos dos arts. 2º e 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, aprovado pelo Dec. 52.471-70, Gino Pereira dos Santos, RG 2.037.354 e Gilberto Rendelucci, RG 1.565.168, para, como membros titular e suplente, respectivamente, integrarem o aludido Conselho, na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde, em complementação aos mandatos de Rui Emanoel Barleta Flório e Silvia Cristina Borragini Abuchaim.

Despacho Normativo do Governador, de 24-3-93

No processo PGE 103969-90 em que é interessada a Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público: "Tendo em vista os elementos que instruem estes autos, especialmente as manifestações produzidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, acolho, em caráter normativo, o entendimento segundo o qual o art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo são aplicáveis na seguinte conformidade: I — Aplica-se: a) aos ex-integrantes da Força Pública, da Guarda Civil e da Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras que atendam concomitantemente, as seguintes condições: 1 — ter estado no serviço ativo dessas Corporações em 9-4-70; 2 — ser, na data, da promulgação da Constituição Estadual: 2.1 — integrante da Polícia Civil ou da Polícia Militar; ou 2.2 — aposentado ou reformado em cargo, posto ou graduação pertencente à Polícia Civil ou Militar; 3 — ter mantido vínculo funcional com a Polícia Militar ou com a Polícia Civil desde 9-4-70, ininterruptamente; b) àqueles que, atendidos os itens 1 e 2.1 da alínea anterior, passem da Polícia Militar para a Civil e vice-versa, sem interrupção de exercício; c) a todas as formas de inatividade remunerada. II — Não se aplica: a) à pensão de beneficiário de policial civil ou militar falecido antes da inatividade; b) à hipótese de requerimento apresentado no prazo legal com ocorrência dos seguintes fatos: 1 — falecimento antes da inatividade; 2 — ruptura do vínculo funcional com a Polícia Civil ou Militar; c) aos que se inativaram ou que vierem a se inativar ocupando o último nível da classe ou o último posto, ressalvada a viabilização, por lei específica, da aplicação do dispositivo Constitucional; d) aos beneficiados por qualquer dos seguintes dispositivos: 1 — Artigo 30 do ADCT da Constituição Estadual; 2 — Lei Complementar 418-85; 3 — Lei 4.794-85; 4 — Lei 5.455-86; 5 — Lei 6.471-89. III — Condiciona-se: a) a requerimento do interessado, protocolado até 90 dias após a promulgação da Constituição Estadual, ou seja, até 3-1-90, inclusive; b) a já estar o interessado na inatividade ou quando passar à inatividade. IV — O benefício de que tratam os itens anteriores terá vigência a partir da data da publicação de seu deferimento."

Despachos do Governador, de 24-3-93

No processo IAMSPE-10 147-92-SS (001-02.493-93-0) em que o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE solicita preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e em especial, da manifestação do Secretário da Saúde, e em face do Dec. 36.436-92, autorizo, em caráter excepcional, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, durante o corrente exercício, a proceder ao preenchimento, em reposição, de funções-atividades vagas, existentes até esta data, relacionadas no quadro demonstrativo de fls. 12-26, bem como a proceder ao preenchimento, em reposição automática, de vagas que vierem a ocorrer até 30 de dezembro de 1993, nos termos da legislação vigente, mediante abertura de concursos públicos, ou aproveitamento de candidatos aprovados em concursos públicos já efetuados, com prazo de validade ainda em vigor, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie e desde que existentes os necessários recursos orçamentários e financeiros."

No processo SF-10 580-92 em que a Secretaria da Fazenda solicita provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e das manifestações das Secretarias da Administração e Modernização do Serviço Público e de Planejamento e Gestão e à vista do Dec. 36.436-92, autorizo a Secretaria da Fazenda a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 7 cargos, bem como o preenchimento de 8 funções-atividades de Ascensorista, em reposição, nos termos da legislação vigente, mediante aproveitamento de candidatos habilitados, remanescentes de concursos públicos realizados por outros órgãos do Estado e com prazo de validade ainda em vigor, ou, se necessário, mediante abertura de novo concurso público que fica autorizada a realizar, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SES-1012-92 em que a Secretaria de Energia e Saneamento solicita provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação das Secretarias da Administração e Modernização do Serviço Público, de Planejamento e Gestão e da Fazenda, e em face do Dec. 36.436-92, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria de Energia e Saneamento a proceder ao provimento de 24 cargos, sendo 21 de Auxiliar de Serviços, 1 de Oficial de Serviços e Manutenção e 2 de Vigia, bem como a proceder ao preenchimento de 32 funções-atividades, sendo 6 de Ascensorista, 6 de Motorista, 8 de Oficial de Serviços e Manutenção, 1 de Pedagogo, 2 de Recreacionista, 1 de Telefonista e 8 de Vigia, em reposição, nos termos da legislação vigente, mediante aproveitamento de candidatos habilitados, remanescentes, de concursos públicos realizados por órgãos do Estado, com prazo de validade ainda em vigor, ou se necessário, mediante abertura de concursos públicos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo CEETPS-114-93-SCTDE em que o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" solicita autorização para admissão e contratação de pessoal: "Diante da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e à vista do Dec. 36.436-92, autorizo, em caráter excepcional, o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", a adotar as providências necessárias para admissão nas 237 vagas de pessoal técnico administrativo, apontadas às fls. 12-13, destinadas a preencher claros existentes no quadro das Escolas Técnicas Estaduais, vinculadas àquela instituição, mediante concurso público que fica autorizado a realizar, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie e desde que existentes os necessários recursos orçamentários e financeiros."

No processo SJDC-227.883-85 — Vols. I e II sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação do Procurador Geral do Estado e o pronunciamento da Chefia da Assessoria Jurídica do Governo (fls. 481-483), autorizo a celebração de novo convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, e a Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de São Paulo, tendo por objeto a prestação de assistência judiciária aos necessitados em caráter complementar àquela prestada pela Procuradoria, observadas as recomendações constantes dos itens 30, 36 e 37 do parecer AJG-155-93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Autorizo, ainda, nos termos daquela manifestação, o pagamento, a título indenizatório, de certidões referentes às designações de Advogados dativos no período de 1º-1-93, até a data da efetiva celebração do ajuste, atendidas as prescrições legais incidentes na espécie. Finalmente, ratifico a reti-ratificação celebrada em 1º-10-92, conforme instrumento de fls. 426-427."

No Ofício GSJDC-425-93 em que é interessada a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania sobre designação de membro suplente para a Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do expediente e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Maria Silvia de Albuquerque Gouvêa Goulart da Costa Carvalho, RG 9.686.038-8, para exercer a função de suplente dos componentes da Comissão Processante Permanente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em seus impedimentos legais, exceto o Presidente, pelo prazo de 2 anos".

Na Exposição de Motivos 40-93-SSP em que é interessada a Secretaria da Segurança Pública sobre recondução de membros para a Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do expediente e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Rachel Maria Beleza de França Carvalho, RG 1.283.127 e de Eli Marilú de Almeida, RG 3.304.182, pára, na qualidade de membros, continuarem integrando a Comissão Processante Permanente da Secretaria da Segurança Pública, por um período de 2 anos, a primeira, a contar de 3-8-91 e a segunda, a contar de 17-10-92".

No Ofício GS-119-93-SRT em que é interessada a Secretaria de Relações do Trabalho sobre designação de Presidente para a Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do expediente e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Silvio Meira Campos Arruda, RG 3.627.842, Procurador do Estado Nível IV, para, na qualidade de Presidente, integrar a Comissão Processante Permanente da Secretaria de Relações do Trabalho, por um período de 2 anos".

No Processo DRT-9-1.933-90-SF em que Hermes Correia Lima solicita revalidação de nomeação: "À vita dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 43-93, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado por Hermes Correia Lima, RG 3.191.776, por falta de amparo legal".

No Requerimento de 18-10-91 sobre acumulação de cargo: "À vista dos elementos de instrução do expediente, e nos termos do parecer 196-93, da Assessoria Jurídica do Governo, recebo como recurso o petitório a mim endereçado por Adão Luís Camargo, RG 16.367.629, para, no mérito, indeferi-lo por absoluta falta de amparo legal".

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

CASA MILITAR

CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Deliberações da 93ª Reunião Extraordinária, de 18-2-93

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

1922-93 — Gabinete do Secretário — IEA. Assunto: aquisição de linhas telefônicas. Processo 1788-93 — COETEL. O processo foi transformado em diligência.

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

1923-93 — SEDAI. Assunto: instalação de LP. Processo 1790-93 — COETEL. Autorizada a instalação de 6 LP's ramais, do PABX tronco-chave 220-0033 na R. Conselheiro Nébias, 1.245 conjuntos 1 e 2.

Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social

1924-93 — Gabinete. Assunto: transferência de linhas telefônicas. Processo 1769-93 — COETEL. Autorizada a transferência das linhas telefônicas abaixo, da R. Bela Cintra, 455 para o nº 1.032 da mesma rua: 256-3737, 255-3479, 255-3369, 231-4985, 257-4803, 258-6186, 259-4761, 258-1591, 258-5765, 255-3428, 258-2621, 255-0788, 256-1688, 259-0946 e 231-4600. Deverão ser cessadas as locações de 15 linhas telefônicas, recomendando-se estudos para implantação de uma CPCT adequada às necessidas da Secretaria. Deverão ser eliminados ao máximo os sistemas KS e linhas telefônicas diretas. Observar Instruções Normativas 5-89, 7-90 e 8-90.

Secretaria da Cultura

1925-93 — DA/GS. Assunto: aquisição de linha telefônica. Processo nº 1786/93 — COETEL. Autorizada a aquisição/locação de uma linha telefônicas para o Centro Cultural e de Estudos Superiores "Authos Pagano". Recomenda-se à implantação de CPCT onde as linhas telefônicas sejam grupadas em sequencial de busca automática.

Secretaria da Educação

1926-93 — COGSP. Assunto: aquisição de aparelhos telefônicos. Processo 1771/93 — COETEL. Autorizada a aquisição de 85 aparelhos telefônicos, homologados pela TELEBRÁS, um para cada Unidade Administrativa/Escolar a seguir: EEPG Felícia Franco (1ª DE), EEPG Ministro Dilson Funaro (3ª DE), EEPG Eunice Terezinha Oliveira Fragoas (4ª DE), EEPSG Engº Otávio Marcondes Ferraz (8ª DE), EEPG Prof. Umberto Conte Checchia (9ª DE), EEPSG Jacob Leib Lenin (10ª DE), EEPG Vila Verde I (10ª DE), EEPG Jardim das Camélias (10ª DE), EEPG Lívio Xavier (10ª DE), EEPG Vila São José (10ª DE), EEPG Missionário Manoel de Melo (11ª DE), EEPG Lageado I (21ª DE), EEPG Padre Pasquale Felipelli (17ª DE), EEPG Profª Maud Sá de Miranda Monteiro (19ª DE), EEPG Norberto Alves Rodrigues (19ª DE), EEPG Porphyrio da Paz (19ª DE), EEPG Prof. Flávio da Silva (19ª DE), EEPG Belkice Manhães Reis (20ª DE), EEPG Rossini Guarnieri (20ª DE), EEPG Prof. Pascoal Minoni Filho (DE de Guarulhos), EEPG Hugo de Aguiar (DE de Guarulhos), EEPG Dr. José Leme Lopes (DE de Guarulhos), EEPG Victor Civita, EEPG Bartolomeu de Carlos, EEPG Agostinho Cano (DE de Guarulhos), EEPG de Vila Oliveira, EEPG Maria de Lourdes Teixeira, EEPG do Parque Santa Tereza, 7ª EEPG do Conjunto Habitacional de Carapicuíba, 4ª EEPG do Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, 8ª EEPG do Conjunto Habitacional de Carapicuíba, EEPG de Vila Bolivar (DE de Carapicuíba), EEPG Parque dos Camargos (DE de Barueri), EEPG Pref. Bernardino Marques da Silva, EEPG do Bairro Cento e Vinte, EEPG Pref. Aldonio Ramos Teixeira (DE de Santana do Parnaíba), EEPG do Mirante da Mata, EEPG Jardim Japão, EEPG Jardim Petrópolis, EEPG do Bairro Atalaia, EEPG do Jardim Stella Maris, EEPG do Bairro Cachoeira (DE de Cotia), EEPG do Jardim São Lucas (DE de Vargem Grande Paulista), EEPG do Jardim Sandra, EEPG do Parque Agreste, EEPG do Jardim Cruzeiro, EEPG Paulo de Abreu (DE de Itapevi), EEPG Pedra Lisa da Serra, EEPG Jardim Paraíso, EEPG Bairro Itaquaciara, EEPG Chácara Santa Maria, EEPG Jardim das Esmeraldas, EEPG Novo Paraíso, EEPG João de Morais, EEPG Asa Branca da Serra, EEPG São Lourenço da Serra (DE de Itapecerica da Serra), EEPG Bairro do Cipó do Meio, EEPG do Jardim Progresso, EEPG do Seminário, EEPG da Vila Schunck (DE de Embú-Guaçu), EEPG Pedra Branca, EEPG do Bairro Nossa Senhora da Conceição, EEPG Bairro dos Soares (DE de Juquitiba), EEPG do Conjunto Metalúrgico II, EEPG Irmã Gabriela Maria Elizabete Weinken, EEPSG Profª Elza de Carvalho Mello Battiston, EEPG Waltek Negrelli, EEPG Prof. Olavo Antonio Barbosa Spinola, EEPG Jardim Novo Osasco, EEPG Jardim Imperial (DE de Osasco), EEPG Profª Dalva Barbosa Lima Janson, EEPG Gilberto Freire, EEPG Profª Neusa Demétrio (DE de Taboão da Serra), EEPG Villa Lobos, EEPG Dr. Iodoque Rosa, EEPG do Jardim Pinheiros, EEPG do Bairro Capuava, EEPG do Vale do Sol (DE de Embú), DE de Taboão da Serra, 2ª DE de Osasco, DE de Barueri, DE de Itapecerica da Serra, EEPG Hermínio Socheta, EEPG Leonor Fernandes Costa Zacarias e EEPG Chácara do Sol (20ª DE).

1927-93 — DE de Bauru. Assunto: aquisição de PABX. Processo 1772-93 — COETEL. Autorizada a aquisição/locação de uma CPCT tipo PABX de pequeno porte, eletrônico — CPA, com capacidade equipada de 4 troncos e 16 ramais. As linhas telefônicas existentes deverão ser ligadas ao sistema em busca automática.

1928-93 — DE de Suzano. Assunto: manutenção do sistema telefônico. Processo 1779-93 — COETEL. Autorizada a manutenção corretiva do sistema telefônico da EEPSG Profª Benedita de Campos Marcolongo em Suzano.

1929-93 — DE de Suzano. Assunto: manutenção do sistema telefônico. Processo 1780-93 — COETEL. Autorizada a manutenção corretiva do sistema telefônico da EEPG Prof. José Papaiz em Suzano.

1930-93 — 2ª DE de Santo André. Assunto: manutenção do sistema telefônico. Processo 1782-93 — COETEL. Autorizada a manutenção corretiva do sistema telefônico da EEPG Felipe Ricci de Camargo em Santo André.

1931-93 — DE de Diadema. Assunto: manutenção do sistema telefônico. Processo 1784-93 — COETEL. Autorizada a manutenção corretiva do sistema telefônico da EEPG Orígenes Lessa em Diadema.

1932-93 — DE de Diadema. Assunto: manutenção do sistema telefônico. Processo 1787-93 — COETEL. Autorizada a manutenção corretiva do sistema telefônico da EEPG Roberto Frade Monte em Diadema.

1933-93 — 1ª DE de Santo André. Assunto: alteração do sistema telefônico. Processo 1789-93 — COETEL. Autorizada a instalação de uma extensão interna do terminal telefônico instalado na EEPG Paulo Emílio Salles Gomes em Santo André.

Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania

1934-93 — IMESC. Assunto: transferência de linha telefônica. Processo nº 1775-93 — COETEL. Autorizada a transferência da linha telefônica 35-8902, da Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 554 para a R. Antonio de Godoy, 88. Tal linha telefônica deverá ser ligada ao sistema de telefonia do IMESC, em busca automática.